



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
RIO NEGRO – IPRERINE
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ N.º 04.783.770/0001-09

PORTARIA N.º 009/2017

Cessa o pagamento da cota parte individual da pensão por morte ao pensionista LADISLAU HENRIQUE JUSVIASCKI LENZI.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 59, inciso II, da Lei Municipal 1.254/2001,

R E S O L V E

Art. 1º. CESSAR, a partir de **1º de abril de 2017**, o pagamento da cota parte individual da pensão por morte devida ao pensionista **LADISLAU HENRIQUE JUSVIASCKI LENZI**, na qualidade de filho, portador da Cédula de Identidade RG n. 6.476.698 – SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n. 092.866.259-44, em virtude de emancipação, referente ao Processo de Pensão por Morte n. 001/2015.

Art. 2º. O valor da respectiva quota parte individual da pensão por morte será revertida, em partes iguais, aos demais pensionistas habilitados, conforme art. 58, parágrafo único, da Lei Municipal n.1.254/2001.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria/IPRERINE n. 005/2015

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

Rio Negro, 03 de abril de 2017.

Ana Paula Portes Chapiewski
Diretora Executiva do IPRERINE